PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2215/01 DE 06 DE JUNHO DE 2001.

Ver Lei 2.270/02

DISPÕE SOBRE: criação de emprego público em comissão.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 01(um) emprego público de provimento em comissão, de Coordenador de Projetos e Convênios Municipais, que terá a finalidade de coordenar, organizar e acompanhar os projetos e convênios do município, em especial o da Fundação Banco do Brasil.
Parágrafo único - Os vencimentos do emprego será o da referência 9-A do Quadro de Empregos da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. Alvares Machado, 06 de junho de 2001

Luiz Antônio Lustre
prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Pm na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.